

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

18 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º 055

## **SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

### **DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Rodrigo Ramos da Rocha Leão, Dr. Pedro José Albuquerque Pontes e Dr. Brenno Henrique de Oliveira Ribas**, em sessão virtual realizada no dia 17/12/2020 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

### **DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 17/12/2020.**

#### **PROCESSO N.º 052/2020**

<b>DECISÃO</b>	<b>1º DENUNCIADO</b>	<b>CAT</b>	<b>CLUBE</b>
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 191 Incs. II e III, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, estipulando prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 17/12/2020.	Ferroviário Esporte Clube do Cabo	Clube	Ferroviário Esporte Clube do Cabo

#### **PROCESSO N.º 053/2020**

<b>DECISÃO</b>	<b>1º DENUNCIADO</b>	<b>CAT</b>	<b>CLUBE</b>
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 191 Incs. II e III, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, estipulando prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 17/12/2020.	América Futebol Clube	Clube	América

**PROCESSO Nº 054/2020**

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 191 Incs. II e III, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, estipulando prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 17/12/2020.	Pesqueira Futebol Clube	Clube	Pesqueira Futebol Clube

**PROCESSO Nº 055/2020**

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 191 Incs. II e III, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, estipulando prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 17/12/2020.	Ferroviário Esporte Clube do Cabo	Clube	Ferroviário Esporte Clube do Cabo



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Fábio Rodrigo de Paiva Henriques  
Presidente do T.J.D.